

O D.^o Martinho Avelino da Silva Juiz Municipal d'esta
Cidade da Constitucão e seu Terço A. A.

Mando a qualquer Official de Justica d'este Juizo, a quem
este for apresentado, estando por mim assignado, que notifique
c. João Leite Ferraz de Sampaio.

- c. Manoel Ferraz de Campos.
- c. Bento Leite de Campos.
- c. Antonio Franco Lopes de Camargo.
- c. Joaquim Martins de Aguiar.
- c. Henrique Pedroso de Camargo Moraes
- c. Manoel Antonio Novais.
- c. Antonio Joaquim Pires.
- c. Tiburcio Jose d'Almeida Lara.
- c. Manoel Jose Lopes de Caravallas.

e ao mesmo Sampaio para apresentar seus escravos Ig-
nacio e Theresia, afim de que como testemunhas venha
jurar perante o jury o que souberem e lhes for perguntado
a cerca da causa em que são partes como autora a Justica,
e como ré Benedicta, escrava de João Leite Ferraz de Sam-
paio, comparecendo as sessões do mesmo jury, que prin-
cipiarão no dia 22 do mes de Julho do corrente anno, estau-
do o jury reunido pelas onze horas da manhã na casa da
Camara Municipal, isto consecutivamente até ser julga-
da a referida causa, sob as penas, se faltarem, de serem con-
duridos debaixo de prisão para deporem de prisão por cinco
a quinze dias, além das mais impostas por lei: E de as-
sim haver cumpriido passará certidão abaixo d'este, que
entregará ao Escrivão do jury para ser junto ao respectivo
processo. Constitucão, 11 de Junho de 1867. Eu Mano-
el Alves Sobr. Escrivão do jury o escrevi

Martinho Avelino

Certifico os Official de Justica abaixo
assignado que em virtude do mandado
do V. Seo Duque sito as testemunha

João Leite Ferras de Campaio e An-
 tonio Franco Lopez de Camargo Alvar-
 nique Pedroso de Camargo Alvar-
 etano et Antonio et osas et Antonio
 Joaquim Pires Tibucio Jora de et Almeida
 Lara e devarado de sinistra as destra por o
 escrivão de guerra que não sitaeu que
 a si não entrava no Juro o referi-
 do e verdade que dou fi. Constituição
 17 de Junho de 1857
 Maximiano Lopez da Silva

J. 9:000
 Silva

~~Certifico em Official de Justica ab-
 imo assignado que nesta Cidade de S. Paulo
 atestamos a Francisco Cardoso Jora
 quem de campos que bom Juro fi.
 no Juro de S. Paulo e verdade que dou
 fi. Constituição de 17 de Junho de 1857
 Maximiano Lopez da Silva~~

J. 1500
 Silva

Thom Scur

Junta e dos respetivos autos, e vauhas logo
conclusos. Comitibaica, 25 de Julho de
1867.

Direcção de Gouern

Tendo ue feito hoje a costumada visita da
Cadeia tive de saber que aprira Bemsita
Escrava de Joao Brito sempre de rampais, que
se achava gravida de um filho, e a comente mes
se a vint e tres, pela manhã, ea comente mes
cuya filha, se deu a cauduro para sua pa
ter achando-se adeta para sua incomo
do alguma de saude. D. G. Art. Caustidic
em 25 de Julho de 1867.

Dr. Jure Soares Direcção de Gouern
Direcção de Direcção certa Com da Caust.

O Delegado de Policia
Aut. e Barros Fomes